



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000094 / 2024 - 12/09/2024

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - DO OBJETO

O presente termo de referência tem como finalidade a aquisição de material de som e informática, para atendimento a Unidade Escolar EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar", pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme as especificações e quantitativos e condições relacionadas neste Termo de Referência.

02 - DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição destes materiais, uma vez que eles serão destinados a realização de eventos culturais e educacionais da Escola, auxiliando na disposição de estrutura acústica necessária e ideal as finalidades pedagógicas dos eventos, melhorando as relações entre família e escola, bem como disponibilizando aos discentes, espaços mais adequados a realização de atividades pedagógicas de cunho cultural. Alguns dos itens também são voltados a facilitação do trabalho pedagógico docente, pela acessibilidade a novas Tecnologias da Educação, sendo essenciais a ergonomia e melhoria das condições de trabalho dos professores quanto ao uso da voz.

Resumidamente, todos os itens têm como intuito proporcionar a Unidade Escolar e seus servidores condições de um pleno trabalho pedagógico, quanto ao uso adequados dos itens.

03 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL EMEFTI "GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR"			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CAIXA DE SOM ATIVA. contendo no mínimo as seguintes especificações: 400 w RMS de potência de saída; 2 canais de entrada input padrão XLR/P10; Saída output para caixa passiva. Garantia mínima de 6 meses.	Und	2
2	TRIPÊS PARA CAIXA DE SOM. Contendo no mínimo as seguintes especificações: Tipo reto com base modelo tripé; estrutura de ferro; Altura mínima 99 cm.	Und	2
3	MESA DE SOM DIGITAL. Contendo no mínimo as seguintes especificações: 16 canais de entrada tipo XLR/P10; 08 canais de saída auxiliares; Rede wifi para controle do console. Garantia mínima de 6 meses.	Und	1
4	MICROFONE SEM FIO DUPLO. Contendo no mínimo as seguintes especificações: Conector de saída XLR; Frequência UHF 500-980 Mhz. Garantia mínima de 6 meses.	Und	1
5	MICROFONE COM FIO. Contendo no mínimo as seguintes especificações: Modelo dinâmico; Padrão polar cardioide; Conector de saída XLR. Garantia mínima de 6 meses.	Und	2
6	CABO XLR. Contendo no mínimo as seguintes especificações: 05 mts de comprimento; Modelo do plug XLR; Conector de entrada (XLR fêmea); Conector de saída (XLR macho).	Und	8
7	CABO XLR/P2. Contendo no mínimo as seguintes especificações: Conector de entrada (XLR fêmea); Conector de saída (P2 macho); 01 mt. De comprimento.	Und	2
8	CABO P10/P10. Contendo no mínimo as seguintes especificações: 02 conectores P10; 03 mts. de comprimento.	Und	2



TERMO DE REFERÊNCIA

9	VIOLÃO ELETROACÚSTICO. Contendo no mínimo as seguintes especificações: Cordas de aço; Com cutaway; Com bag. Garantia mínima de 6 meses.	Und	1
10	TABLET. Contendo no mínimo as seguintes especificações: Tela de 10 polegadas, Sistema Operacional Android, Capacidade de armazenamento da memória 256 GB, Tamanho da memória RAM instalada 64 GB, Tecnologia sem fio Wifi, Câmera Traseira de 10 MP, e Câmera Frontal de 8 MP, contendo junto ao produto inclusos carregador e manual. Garantia mínima de 12 meses.	Und	10
11	AMPLIFICADOR DE VOZ PORTÁTIL PROFISSIONAL. Contendo no mínimo as seguintes especificações: Bateria de 3.200mAh, Conexão Bluetooth 5.0, Entradas USB / sd Card / Aux., Microfone de cabeça com fio (1,2 m), Microfone digital de cabeça sem fio (uhf), Possui certificação de homologação da anatel, Design moderno, compacto e resistente a quedas e a líquidos, Potência: 25W, Frequência: 80Hz 18KHz, Faixa de Frequência: 621 - 640 MHz, Entradas: USB / sd Card / aux / mic, Conexão: uhf / Bluetooth 5.0, Microfones: 1 sem fio digital headset e 1 com fio, Alimentação Bivolt Automático: 110/220V, Clip e presilha: Traseira, Embalagem contendo no mínimo 1 Amplificador de voz profissional, 1 Microfone de cabeça com fio (1,2 m), 1 Microfone digital de cabeça sem fio (uhf), 1 Carregador de Parede Bivolt: USB 5V-1A; 1 Carregador de Parede Bivolt: dc 9v-1,2A; 1 Cabo USB 2.0/micro usb, 1 Cabo aux, 1 Alça para transporte do amplificador, 1 Case em eva rígido com alça acoplada, 1 Manual de instruções em português-BR. Garantia de no mínimo 06 Meses.	Und	8
12	CAIXA DE SOM 110 V. Equalizador 2 vias (graves e agudos) sku 181517 canal 1 bluetooth, usb, sd card e fm, controle remoto com troca de pastas, auxiliar - iphone, ipad, ipod, tablets, celulares, mp3, cd, dvd, tv, teclado, acordeon, microfone, violão, cavaquinho garantia 1 ano tipo de alimentação bivolt automático (com fonte chaveada) 90 - 240 v peso liq. aproximado do produto (kg) 4,5 kg alto-falant woofer 6 dimensões aproximadas do produto - cm (axlxp) 33.9 x 28.5 x 20.8cm. tensão/voltagem 110v.	Und	8

04 - DOS PRAZOS

4.1 - O prazo para fornecimento dos produtos será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4.2 - A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente produto de primeira qualidade, e que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do servidor designado para tal.

4.3 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

05 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os produtos deverão ser entregues de **FORMA ÚNICA** em embalagem original, devidamente lacrada, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado à **Rua Ezequias Alves Monteiro, 89 - Mauá ES, Baixo Guandu/ES das 7h às 15h, de segunda-feira à sexta-feira.**

06 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou o fiscal do contrato administrativo designado para tal o servidor **Rafael Cardoso Frohlich**, cargo Educador de Educação Básica, CPF: 062.404.657-55, para a fiscalização do contrato no que compete no fornecimento dos produtos, observando todos os



TERMO DE REFERÊNCIA

aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 1.054 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para o Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 157600000002 - Transferência PROETI - LEI 11.393 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

Elemento de despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 0000031.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 2.074 - Manutenção e Conservação de Escolas do Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 257600000002 - Transferência PROETI - LEI 11.393 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo.

Ficha: 0000044.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Da Contratada:

8.1.1- Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Entregar os materiais, objeto do contrato, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas no pedido de compras;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos materiais;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução do contrato;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos, os materiais que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

8.2 - Da Contratante:

8.2.1 - A contratante pagará a Contratada na forma determinada no edital e ainda de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

8.2.2 - A contratante designará o Gestor do Contrato, que será o elo de contato entre a municipalidade e a contratada. Para esta contratação o Gestor do Contrato será a Sr.^a Wanderléia Rodrigues de Assunção,



TERMO DE REFERÊNCIA

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Constituem obrigações da Contratada:

- 9.1- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do contrato;
- 9.2- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 9.4- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.5- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.6- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.7- Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no contrato;
- 9.8- Permitir que os objetos de aquisição sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- 9.9- Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos de aquisição que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- 9.10- Oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, para os objetos de aquisição, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo Fabricante;
- 9.11- Emitir Nota Fiscal e Termo/Certificado de Garantia, no ato da entrega dos objetos de aquisição;
- 9.12- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- 9.13- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

10 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à(s) CONTRATADA(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do Município de Baixo Guandu - ES, de acordo com os preços estabelecidos, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e das Autorizações de Fornecimento - AF expedidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, competente e de acordo com o ateste feito pela Secretária Municipal de Educação.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.
- 11.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos



TERMO DE REFERÊNCIA

participantes, na forma da legislação vigente.

Baixo Guandu-ES, 12 de Setembro de 2024.

WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Port. Municipal N° 951/2023

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____